EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal Nº 138/22, de 01.04.2022, pelo Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, e pelo Decreto Municipal nº 181, de 27 de agosto de 2023.

COMUNICADO AO LICITANTE

FACULTA-SE às licitantes anexar e enviar, antes da abertura da sessão pública, exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, em campo próprio do sistema, a Documentação de Habilitação exigida neste Edital, como medida destinada a agilizar a instrução da fase de habilitação. **Trata-se de orientação recomendatória, e não de exigência**: a faculdade não antecipa nem inverte a ordem das fases do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não condiciona a participação, o recebimento da proposta ou a disputa de lances. **A não anexação nesta oportunidade não caracterizará inabilitação, desclassificação ou preclusão**, **e nenhuma proposta será recusada por esse motivo**. Os documentos eventualmente enviados serão apenas arquivados, sem exame prévio, e a habilitação será exigida apenas da licitante vencedora, em momento posterior ao julgamento das propostas — inclusive quanto à regularidade fiscal (art. 63, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Às licitantes que não tiverem anexado a documentação, será concedido, após encerrada a etapa de lances e concluído o julgamento, o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante pedido justificado e aceito, contado da convocação registrada no sistema e em ata, para apresentação, confirmação, complementação ou atualização dos documentos, facultado o saneamento e a diligência na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), através de maior desconto sobre os valores constantes na tabela do sistema TRAZ VALOR https://www.sistematrazvalor.com.br/**, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, pertencentes **à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Transportes e Administração**.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Transportes e Administração.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/11/2026, às 08h00min, até 08/12/2026, às 08h29min.

DATA E HORÁRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2026, às 08h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

FORMATO DE LANCES: POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital PE 017/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio de Lima, nº 10, Centro, CEP: 39467-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações "Licitar Digital** www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Municipal nº 181, de 27 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Elivando Nonato da Silva, e pela Equipe de Apoio, integrada por Edmundo dos Reis Júnior, Apoliana Ferreira Maurício e Jhonathan Ribeiro dos Santos, designados através da Portaria n° 016, de 2 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, através do endereço eletrônico www.juvenilia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos proponentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Juvenília: www.juvenilia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **"a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil** subsequente**"**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), através de maior desconto sobre os valores constantes na tabela do sistema TRAZ VALOR** https://www.sistematrazvalor.com.br/, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, pertencentes **à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Transportes e Administração**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anterior a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juvenília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a proponente licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – "Licitar Digital" no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, sua **Proposta de Preços Inicial**, observados os prazos, as condições e as exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. A Proposta de Preços Inicial deverá ser elaborada em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, contendo todas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.1.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação, pelo licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

6.1.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma Licitar Digital.

6.2. O licitante deverá, ainda, **anexar e encaminhar**, por meio da Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital, a **documentação de habilitação** exigida neste Edital, em campo próprio do sistema, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório, após a fase de lances.

6.2.1. O **envio técnico da documentação de habilitação ao sistema eletrônico, não implicará sua análise, conferência, julgamento ou habilitação antecipada do licitante**, permanecendo a documentação sem exame pela Administração até o momento processual próprio.

6.2.2. A documentação de habilitação somente será **efetivamente examinada pelo Pregoeiro em relação ao licitante provisoriamente melhor classificado**, após o julgamento das propostas e a definição do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.2.3. O simples encaminhamento da documentação de habilitação antes da abertura da sessão pública **não gera direito à habilitação, não constitui prévia avaliação da documentação e não implica reconhecimento do cumprimento dos requisitos de habilitação**, os quais serão aferidos pelo Pregoeiro no momento próprio.

6.3. A documentação de habilitação permanecerá armazenada no sistema eletrônico e será considerada para fins de análise somente quando o respectivo licitante for convocado para a fase de habilitação, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

6.3.1. Caso o licitante provisoriamente melhor classificado seja inabilitado, o Pregoeiro poderá proceder à análise da documentação de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens, avisos ou orientações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua eventual desconexão.

6.5. Da Análise e Do Saneamento Da Documentação

6.5.1 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e aptos à comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

6.6. Após a entrega da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. Nas hipóteses legalmente admitidas, poderão ser solicitados documentos ou informações complementares destinadas a confirmar situação preexistente à época da apresentação da documentação, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não existia na data prevista para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente melhor classificado por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação, mediante requerimento devidamente justificado do licitante e decisão do Pregoeiro.

6.7.1. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às exigências de habilitação, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. Da Apresentação De Documentos Originais

6.8.1 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à **integridade, autenticidade ou veracidade do documento apresentado por meio eletrônico**, mediante solicitação do Pregoeiro, observadas as disposições do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2. Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar o documento original ou a respectiva cópia autenticada, quando exigida, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

6.9. Das Demais Regras De Habilitação

6.9.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, quando exigível, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.11. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados ou de realização de diligência, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão pública**, informando, por meio do campo de mensagens (“chat”) do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade dos trabalhos.

6.12. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, seja pela não apresentação dos documentos exigidos, seja pela apresentação de documentos em desacordo com as exigências editalícias, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. Antes de proceder à inabilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados ou para sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica, observados os limites legais.

6.13. Concluída a análise da documentação de habilitação e verificado o atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado **habilitado**, prosseguindo-se para as demais fases do certame, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços Inicial deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário e total de cada item;
II – marca e fabricante, quando aplicável;
III – modelo, quando aplicável;
IV – descrição suficiente para identificação do produto ofertado;
V – demais informações exigidas no Termo de Referência e no modelo de proposta.

7.2 As características, marca, fabricante e modelo informados na proposta vincularão o licitante durante a execução da contratação.

7.3 Não serão aceitas descrições genéricas que impossibilitem a identificação e avaliação do produto ofertado.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, embalagem, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens no Município de Juvenília/MG.

7.5 Os preços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitida alteração decorrente de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relacionados no item 8 deste Edital e respectivos subitens, referentes à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser **anexados e enviados pelo licitante**, exclusivamente por meio de campo específico disponibilizado no sistema da plataforma de licitações online **Licitar Digital**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, após a fase de lances, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. O envio prévio dos documentos de habilitação por meio do sistema possui finalidade exclusivamente operacional e **não implica exame, análise ou julgamento antecipado da documentação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio**, cuja verificação ocorrerá no momento processual próprio, após o julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A ausência de documentação exigida para a habilitação, quando não puder ser suprida nos termos da legislação aplicável e deste Edital, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma e nos prazos previstos no procedimento licitatório.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.3.2 - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.3.4 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.3.5 - prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.6 - prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante, enquanto pessoa jurídica, tenha fornecido e/ou prestado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.4.1.1 – O atestado ou declaração deverá, preferencialmente, ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emissor, contendo, no mínimo, a identificação e qualificação das partes, incluindo nome/razão social, CNPJ e endereço, bem como o nome completo, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão, além da identificação da licitante.

8.4.1.2 – O documento deverá apresentar informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade entre os serviços anteriormente prestados e o objeto da presente contratação.

8.4 – <u>DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

8.4.1 - **Certidão negativa de feitos sobre falência** e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

<u>NOTA 01</u> – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

<u>NOTA 02</u> – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida neste Edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência. O Pregoeiro poderá, mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como permitir a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão pública, desde que observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5-empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao proponente licitante vencedor que**, no prazo de 02 (duas) horas, “insira em campo próprio do sistema” e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada **(Proposta de Preços “Final”)** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens/produtos ofertado, tais como: **MARCA, fabricante** quando for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"*chat*"** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo **"*chat*"**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, e formato de lances **"POR LOTE",** sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1. Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para permitir a perfeita identificação dos itens/produtos ofertados, bem como a verificação de sua compatibilidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.5.2. Contenham qualquer condição, ressalva, limitação ou exigência que seja incompatível com as disposições deste Edital e seus anexos, ou que estabeleçam condições que impeçam a Administração de aferir a plena conformidade da proposta com o objeto licitado;

11.5.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, permaneçam acima do valor estimado pela Administração ou, quando exigida a demonstração de sua exequibilidade, não tenham esta devidamente comprovada pelo licitante, nos termos da legislação aplicável;

11.5.3.1. Na hipótese de a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a sua exequibilidade, solicitando ao licitante os esclarecimentos e documentos necessários à demonstração da viabilidade econômica da oferta.

11.5.3.2. Para fins da diligência prevista no subitem anterior, poderão ser solicitados elementos que permitam verificar a composição dos custos da proposta, tais como custos de aquisição, transporte, tributos, encargos, despesas operacionais e demais componentes que possam influenciar a formação do preço ofertado.

11.5.3.3. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após a realização da diligência, quando cabível, e mediante fundamentação que demonstre, de forma objetiva, a inviabilidade da execução do objeto pelo preço proposto.

11.5.3.4. A apresentação de proposta com valor reduzido, por si só, não implicará sua desclassificação automática, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua oferta, quando houver dúvida razoável quanto à sua viabilidade.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS "Final")

12.1 - Quando houver **apenas um item por lote**, o sistema, ao final da sessão de disputa, atualizará automaticamente a proposta do fornecedor para o valor correspondente ao **melhor lance ofertado**, observado o resultado da negociação realizada.

12.1.1 - **Quando o lote for composto por mais de um item**, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema, **anexe e envie, em campo próprio da plataforma de licitações Licitar Digital, a Proposta de Preços "Final"**, devidamente readequada aos valores do último lance ofertado e, quando for o caso, aos valores resultantes da negociação realizada.

12.1.2 - A Proposta de Preços "Final" deverá refletir fielmente os valores finais ofertados pelo licitante vencedor, observada a proporcionalidade dos preços unitários e o valor total do respectivo lote, não sendo admitida a majoração dos valores unitários ou totais anteriormente ofertados.

12.1.3 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, a apresentação de **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e que já tenham sido apresentados pelo licitante, nos termos da legislação aplicável.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no ***"chat"***, e em campo próprio, **"inserir"** no sistema da plataforma de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da

ata de habilitação, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

> § 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Juvenília, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos e comunicações administrativas relacionados à contratação.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

17.1.3 - Realizar a entrega do objeto licitado, conforme a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observando integralmente as especificações, quantidades e demais exigências previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

17.1.4 - Disponibilizar os objetos que constituem obrigações da empresa vencedora, cumprindo integralmente as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, utilizando mão de obra e recursos próprios e arcando integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

17.1.5 - Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução do presente Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o preposto possuir poderes e conhecimento suficientes para receber comunicações, atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

17.1.6 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação em estrita observância às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a perfeita e integral execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

17.1.7 - Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto contratado, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive

por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

17.1.8 - Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos que se fizerem necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações.

17.1.9 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto contratado.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, bem como as cláusulas e condições contratuais, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, em estrita observância às exigências estabelecidas pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso, as seguintes:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

18.2.2. Receber e conferir os objetos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

18.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

18.2.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

18.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

18.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

18.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

18.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

18.2.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.10. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

18.2.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

18.2.12. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

18.2.13. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

18.2.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos objetos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

18.2.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

18.2.16. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito.

18.2.16. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos itens/produtos/prestação do serviço;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/produto/prestação do serviço(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item/produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal Nº 181/23, de 27.08.2023.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA: 727 DOTAÇÃO: 10.1.1.20.122.3.2067.33903000 FONTE:1500000000
FICHA: 730 DOTAÇÃO: 10.1.1.20.122.3.2067.33903900 FONTE:1500000000
FICHA: 041 DOTAÇÃO: 2.1.1.4.122.3.2004.33903000 FONTE:1500000000
FICHA: 043 DOTAÇÃO: 2.1.1.4.122.3.2004.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 072 DOTAÇÃO: 3.1.1.6.181.5.2009.33423000 FONTE:1500000000
FICHA: 074 DOTAÇÃO: 3.1.1.6.181.5.2009.33423900 FONTE:1500000000
FICHA: 089 DOTAÇÃO: 3.1.3.6.122.5.2012.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 091 DOTAÇÃO: 3.1.3.6.122.5.2012.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 138 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.122.3.2017.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 142 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.122.3.2017.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 156 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.243.8.2019.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 159 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.243.8.2019.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 202 DOTAÇÃO: 6.2.3.8.244.11.2023.33903000 FONTE: 1660000000
FICHA: 206 DOTAÇÃO: 6.2.3.8.244.11.2023.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 227 DOTAÇÃO: 6.2.4.8.245.9.2024.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 268 DOTAÇÃO: 6.2.8.8.243.8.2028.33903000 FONTE: 1660000000
FICHA: 274 DOTAÇÃO: 6.2.8.8.243.8.2028.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 573 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1500001001
FICHA: 575 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1550000000
FICHA: 576 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1553000000
FICHA: 578 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903600 FONTE: 1500001001
FICHA: 580 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903600 FONTE: 1550000000
FICHA: 581 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1500001001
FICHA: 583 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1550000000
FICHA: 584 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1553000000
FICHA: 344 DOTAÇÃO: 7.1.1.10.122.3.2035.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 348 DOTAÇÃO: 7.1.1.10.122.3.2035.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 386 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE:1500001002
FICHA: 387 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE:1600000000
FICHA: 388 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 398 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 399 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 400 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 412 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 413 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 416 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 417 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 423 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2040.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 424 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2040.33903000 FONTE: 1621000000

FICHA: 440 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 441 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 445 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 446 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 447 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 466 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 467 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 160000000
FICHA: 468 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 473 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 474 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 475 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 483 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 484 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903000 FONTE: 1600000000
FICHA: 495 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 496 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 497 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 770 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 772 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903000 FONTE: 1720000000
FICHA: 777 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 779 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903900 FONTE: 1720000000

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Juvenília, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Juvenília, por prazo não superior a 3 (três) anos;

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A solicitação de prorrogação do prazo para execução ou entrega do objeto decorrente desta licitação somente será admitida quando apresentada formalmente antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios dos fatos que justificam o pedido, ficando sua concessão condicionada à análise e à anuência da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" (**www.licitardigital.com.br**).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo V – Regras para a Formação do Cadastro de Reserva.

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.juvenilia.mg.gov.br.

23.8 - O proponente licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e através do e-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Juvenília/MG, 11 de novembro de 2026.

_____

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), através de maior desconto sobre os valores constantes na tabela do sistema TRAZ VALOR https://www.sistematrazvalor.com.br/**, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, pertencentes **à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade**, nos termos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma e condições estabelecidas neste.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da contratação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), através de maior desconto sobre os valores constantes na tabela do sistema TRAZ VALOR https://www.sistematrazvalor.com.br/**, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, pertencentes **à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Transportes e Administração**.

1.2 - Os itens objeto da presente contratação encontram-se organizados em lotes, definidos com base em critérios técnicos e operacionais, devendo todos os materiais, peças e serviços ser compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos da frota, observando as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade exigidos pelo mercado.

1.2.1 - A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

1.2.2 - A remuneração dos serviços será realizada com base no valor da hora/homem efetivamente trabalhada, previamente estabelecido na proposta vencedora, devendo sua comprovação ocorrer por meio de:

- Ordens de serviço devidamente autorizadas
- Relatórios técnicos detalhados dos serviços executados
- Registro das horas trabalhadas por profissional envolvido
- Atesto do setor competente quanto à execução e conformidade dos serviços.

1.2.2 - Para fins de controle e transparência, poderão ser adotados ainda mecanismos complementares de aferição, tais como tabelas referenciais de tempo de execução de serviços automotivos, quando aplicável.

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Volkswagem.	Peças	R$ 170.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Volkswagem.	Serviço	R$ 70.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1			**R$ 240.000,00**	

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Mercedes Benz.	Peças	R$ 105.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Mercedes Benz.	Serviço	R$ 50.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2			**R$ 155.000,00**	

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**

1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Iveco.	Peças	R$ 200.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Iveco.	Serviço	R$ 90.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3			**R$ 290.000,00**	

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEW ROLLAND				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca New Rolland.	Peças	R$ 50.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca New Holland.	Serviço	R$ 20.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4			**R$ 70.000,00**	

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA XCMG				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e	Peças	R$ 150.000,00	**13**

	corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca XCMG.			
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca XCMG.	Serviço	R$ 60.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5			**R$ 210.000,00**	

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LUTONG				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lutong.	Peças	R$ 20.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lutong.	Serviço	R$ 20.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6			**R$ 40.000,00**	

LOTE 07 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LOVOL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lovol.	Peças	R$ 20.000,00	**13**

2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lovol.	Serviço	R$ 20.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 7			**R$ 40.000,00**	

LOTE 08 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA YANMAR				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Yanmar.	Peças	R$ 40.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Yanmar.	Serviço	R$ 40.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08			**R$ 80.000,00**	

LOTE 09 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DA MARCA LOKING				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Loking.	Peças	R$ 20.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com	Serviço	R$ 20.000,00	**13**

	base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Loking.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 9			**R$ 40.000,00**	

LOTE 10 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA FORD				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Ford.	Peças	R$ 40.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Ford.	Serviço	R$ 10.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10			**R$ 50.000,00**	

LOTE 11 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA TOYOTA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Toyota.	Peças	R$ 60.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Toyota.	Serviço	R$ 15.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11			**R$ 75.000,00**	

LOTE 12 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA RENAULT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Renault.	Peças	R$ 40.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Renault.	Serviço	R$ 6.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 12			**R$ 46.000,00**	

LOTE 13 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Renault.	Peças	R$ 45.000,00	**12**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Renault.	Serviço	R$ 14.000,00	**12**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 13			**R$ 59.000,00**	

LOTE 14 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**

1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Chevrolet.	Peças	R$ 15.000,00	**14**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Chevrolet.	Serviço	R$ 5.000,00	**14**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 14			**R$ 20.000,00**	

LOTE 15 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Fiat.	Peças	R$ 222.000,00	**15**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Fiat.	Serviço	R$ 93.000,00	**15**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 15			**R$ 315.000,00**	

LOTE 16 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS	Peças	R$ 165.000,00	**16**

	MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Volkswagem.			
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Volkswagem.	Serviço	70.000,00	**16**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 16			**R$ 235.000,00**	

LOTE 17 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Honda.	Peças	R$ 6.000,00	**13**
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Honda.	Serviço	R$ 2.000,00	**13**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 17			**R$ 8.000,00**	

	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 1.973.000,00**	

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, manutenção e disponibilidade operacional da frota de veículos pertencentes ao Município de Juvenília/MG, utilizada continuamente pelas diversas Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

2.2 - A frota municipal é composta por veículos leves, médios e pesados, empregados em diferentes finalidades, tais como transporte de pacientes e equipes de saúde, deslocamento de servidores, transporte escolar, execução de serviços de assistência social, apoio às atividades

agrícolas, realização de obras e manutenção de estradas, transporte de materiais e demais atividades inerentes à Administração Pública Municipal.

2.3 - Em razão do uso contínuo dos veículos, das diferentes condições de tráfego e das características específicas de cada categoria, torna-se indispensável a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento de peças, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, serviços de funilaria, alinhamento, balanceamento e demais intervenções necessárias à preservação das condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho dos veículos.

2.4 - A ausência ou insuficiência de manutenção poderá ocasionar o agravamento de defeitos, paralisação dos veículos, aumento dos custos de reparação, redução da vida útil dos bens públicos e comprometimento da continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, especialmente aqueles considerados essenciais, como saúde, educação, assistência social e transporte.

2.5 - A contratação de empresa especializada, mediante adoção do critério de maior percentual de desconto sobre os valores constantes na tabela do sistema TRAZ VALOR, tanto para o fornecimento de peças e demais componentes quanto para os serviços de mão de obra especializada, constitui alternativa destinada a conferir maior transparência, padronização e economicidade à execução dos serviços, permitindo que os preços praticados tenham como referência uma base de consulta previamente estabelecida.

2.6 - O modelo pretendido também possibilita maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, uma vez que permite a identificação dos serviços e peças necessários conforme as características de cada veículo e a natureza do defeito apresentado, evitando a necessidade de procedimentos individualizados para cada ocorrência, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e os mecanismos de autorização, fiscalização e controle da execução contratual.

2.7 - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a conservação do patrimônio público, reduzir os custos decorrentes de manutenções inadequadas ou tardias, ampliar a disponibilidade da frota municipal e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DA TABELA TRAZ VALOR

2.8.1 - A adoção do sistema TRAZ VALOR como parâmetro de referência para a formação dos preços justifica-se pela necessidade de estabelecer critérios objetivos, padronizados e transparentes para a apuração dos valores relativos ao fornecimento de peças, componentes e serviços de manutenção automotiva.

2.8.2 - A utilização de uma base de preços de referência, associada à disputa pelo maior percentual de desconto, permite estabelecer previamente uma metodologia de cálculo dos valores devidos, contribuindo para a padronização dos procedimentos de orçamento, maior controle da execução contratual e redução dos riscos de sobrepreços.

2.8.3 - A Administração deverá assegurar, durante a fase de planejamento, que a base de dados utilizada apresente abrangência compatível com a frota municipal, informações atualizadas, possibilidade de consulta e rastreabilidade dos preços, além de mecanismos que permitam verificar a compatibilidade dos valores de referência com os preços efetivamente praticados no mercado.

2.9 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS EM LOTES

2.9.1 - A opção pelo agrupamento dos itens em lotes, organizados de acordo com a marca dos veículos e contemplando, conjuntamente, o fornecimento de peças e componentes automotivos (item 01) e a prestação de serviços de mão de obra especializada (item 02), justifica-se por razões de ordem técnica, operacional e econômica, visando assegurar maior eficiência na execução contratual e melhores condições de atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

2.9.2 - A manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados exige atuação integrada entre o fornecimento de peças, componentes e acessórios e a execução dos respectivos serviços de mão de obra especializada, uma vez que tais atividades são diretamente interdependentes. A separação desses objetos entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços executados, divergências quanto à responsabilidade por eventuais falhas, além de atrasos na conclusão dos reparos e consequente indisponibilidade dos veículos.

2.9.3 - Nesse sentido, o agrupamento dos itens por marca de fabricante, formando lotes específicos para veículos pesados da marca Volkswagen e veículos pesados da marca Mercedes-Benz, entre outras, permite que uma mesma empresa seja responsável pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços de manutenção correspondentes à respectiva marca, favorecendo a compatibilidade técnica dos componentes utilizados, a padronização dos procedimentos e a concentração da responsabilidade pela qualidade e garantia dos serviços prestados.

2.9.4 - Além disso, a contratação por lotes proporciona maior facilidade no gerenciamento, fiscalização e controle da execução contratual, permitindo à Administração acompanhar de maneira integrada os custos relativos às peças utilizadas e à mão de obra empregada, com aplicação dos percentuais de desconto estabelecidos sobre os valores de referência da tabela do sistema TRAZ VALOR.

2.9.5 - Sob o aspecto econômico, o agrupamento também poderá favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, mediante a concentração da demanda por marca de veículo, possibilitando ganhos de escala, redução de custos operacionais e maior eficiência logística na execução dos serviços.

2.9.6 - Ressalta-se que a divisão em lotes distintos por marca de fabricante preserva a possibilidade de participação de empresas especializadas no atendimento de cada categoria de veículos, evitando a concentração integral do objeto em um único lote e ampliando as oportunidades de competitividade entre os potenciais fornecedores.

2.9.7 - Dessa forma, considerando as características do objeto, a interdependência entre o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de mão de obra, bem como a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e economicidade da manutenção da frota municipal, conclui-se que o agrupamento dos itens em lotes por marca de veículo constitui solução técnica e economicamente justificável, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço o início dos serviços será de imediato, e terá o prazo de entrega de 05(cinco) dias.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.2.1. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, inclinando sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

3.2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, desde que autorizados pelo Contratante, sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especifica no manual, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspenção entre outros.

3.2.2. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas.

3.2.2.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças, pneus, lubrificantes componentes e acessórios, sendo esta manutenção as dos serviços de alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, solda e torno, funilaria e pintura, lubrificação, retifica de motores, troca de pneus entre outros.

3.2.2.2. Para **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a contratada deverá receber o veículo a qualquer momento e terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para apresentar o orçamento detalhado do serviço e peças. Prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, para o início da realização do referido serviço.

3.2.2.3. O prazo para a devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos.

3.2.2.4. Em se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

3.2.3. Os veículos/máquinas que forem entregues para a execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio, inclusive por sinistro, independente de causa que lhe der origem.

3.2.4. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas

dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.

3.2.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

3.2.6. Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendem às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entenda-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

3.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar a cada Manutenção Preventiva, a cada execução do serviço, Laudo Técnico/*Check-List*, devidamente preenchido e assinado pelo Mecânico técnico responsável, contendo todas as informações das condições mecânicas e eletroeletrônicas do veículo, contendo data, quilometragem e placa do respectivo veículo.

3.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma acima, com previsão estimada de duração de 12 meses.

Local e horário da prestação dos serviços

3.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

3.4.1. Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.4.2. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.

3.4.3. Quando a Prefeitura Municipal solicitar apenas a peça, estas deverão ser entregues no Prédio da Garagem Municipal, localizado a Rua Julindo Gonçalves, s/nº, Bairro: Centro – Juvenília/MG, no prazo definido no item 3.1.1.

3.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

3.5.1 – No horário de funcionamento da empresa vencedora.

Materiais a serem disponibilizados

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços nas quantidades estimadas e qualidades especificadas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário:

3.6.1. **Mecânica/elétrica**
a. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
b. Multímetro;
c. Lavadora de peças;
d. Macaco para motor; e. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
f. Medidor de compressão de cilindros;
g. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

h. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
i. Serviço de Guincho 24 hs, para transporte caso o veículo venha a falhar e não tenha condições de chegar até a oficina.
j. Apresentar Contrato de Seguro Garagem, contra incêndio, vendaval, roubo, furto, alagamento, quando os veículos da frota municipal estiverem nas dependências da oficina mecânica para manutenção.
k. Espaço coberto para guarda de veículos. Esta exigência é para que os veículos e equipamentos sob a guarda da fornecedora possam estar seguros, considerando que os mesmos permanecem na oficina enquanto o serviço é realizado, podendo ser considerado mais de um dia de conserto, sendo que entendesse que a fornecedora também realiza outros atendimentos a terceiros estranhos ao contrato em questão.
l. Monitoramento Eletrônico das Instalações.
m. Sala de desmontagem e montagem de motores e caixa de câmbio.
n. Ferramentas de sincronismo para montagem de caixas de câmbio.
o. Dispositivo para comprimir molas;
p. Sistema de tubulação de ar comprimido.
q. Prensa Hidráulica
r. Talha Guincho (manual, elétrica ou hidráulica)
s. Elevadores Automotivos para manutenção dos veículos
t. Equipamento para alinhamento, balanceamento, cambagem dos veículos

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.7.1 A manutenção da frota de veículos, sendo eles os abaixo informados:

FROTA ATUAL PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL.

LOTE 01 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	CAMINHÃO PIPA	VOLSKWAGEN	SHN3D43	AGRICULTURA
02	VW/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	HLF-5264	EDUCAÇÃO
03	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	QNC-8968	EDUCAÇÃO
04	CAMINHÃO CARRETA W/8 160	VOLKSWAGEN	QPM-7H41	TRANSPORTES
05	CAMINHÃO PIPA	VOLKSWAGEN	OQU-2785	TRANSPORTES

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES.BENZ	QXP-6236	SAÚDE
02	MICRO/ ÔNIBUS VOLARE	MERCEDES BENS	PWX-7642	EDUCAÇÃO
03	CAÇAMBA MB/2729	MERCEDES BENS	PLX-6C45	TRANSPORTES

LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	ÔNIBUS GRANCLASS/150	IVECO	QNS-8501	EDUCAÇÃO
02	MICRO ÔNIBUS	IVECO	QNC-8972	EDUCAÇÃO

03	ÔNIBUS GRANCLASS/150	IVECO	QPA-2825	EDUCAÇÃO
04	CAÇAMBA	IVECO	PLX-6C45	TRANSPORTES
05	CAÇAMBA	IVECO	SIA-5H84	TRANSPORTES

LOTE 04 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	RG-140B	TRANSPORTES

LOTE 05 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA XCMG				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MOTONIVELADORA	XCMG	XUG-0180	TRANSPORTES
02	CARREGADEIRA	XCMG	XUG-0300	TRANSPORTES
03	RETRO ESCAVADEIRA	XCMG	XUG-0870	TRANSPORTES

LOTE 06 – VEIÍCULOS PESADOS DA MARCA LUTONG				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
07	TRATOR LOTONG	LOTONG	LTB 804	AGRICULTURA

LOTE 07 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LOVOL				
N.º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	TRATOR LOVOL	LOVOL	TLH 540	AGRICULTURA

LOTE 08 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA YANMAR				
N.º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	TRATOR YANMAR	YANMAR	0264 - WDI	AGRICULTURA

LOTE 09 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DA MARCA LOKING				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	BOB CAT- MINI CARREGADEIRA CDM312	LOKIMG	SLC0334	AGRICULTURA

LOTE 10 – VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA FORD				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	VAN/TRASIT	FORD	SHD-4F53	SAÚDE

LOTE 11 - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA TOYOTA				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	HILUX	TOYOTA	TXK – 2H15	SAÚDE
02	AMBULÂNCIA HILUX	TOYOTA	TCA – 2J72	SAÚDE
03	HILUX	TOYOTA	TXK – 2H18	SAÚDE

LOTE 12 – VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA RENAULT				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria

02	VAN/MASTER	RENAULT	OPP – 1J24	SAÚDE

LOTE 13 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	LOGAN	RENAULT	RTQ – 2I17	SAÚDE
02	SANDERO	RENAULT	PUE-7617	ASSISTÊNCIA
03	DUSTER	RENAULT	SYZ-0F04	ADMINISTRAÇÃO

LOTE 14 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	ONIX	CHEVROLET	SHB – 2C02	SAÚDE

LOTE 15 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	STRADA FREEDON CD	FIAT	SIK - 7106	AGRICULTURA
02	STRADA FREEDON CD (Defesa Civil)	FIAT	TEF-0B70	AGRICULTURA
03	ARGO 1.0	FIAT	TXK-6D92	SAÚDE
04	STRADA	FIAT	RMS-7B29	SAÚDE
05	ARGO 1.0	FIAT	TXK-6D82	SAÚDE
06	ARGO 1.0	FIAT	SIV-5A05	SAÚDE
07	STRADA	FIAT	RSM-7B12	SAÚDE
08	ARGO 1.0	FIAT	SIV-5A20	SAÚDE
09	FIORINO	FIAT	QNM-9591	EDUCAÇÃO
10	STRADA	FIAT	QOE-8112	ASSISTÊNCIA
11	STRADA	FIAT	RVU-9D39	ASSISTÊNCIA
12	ARGO 1.0	FIAT	SIV-5A16	ADMINISTRAÇÃO
13	STRADA	FIAT	QXW-0I39	ADMINISTRAÇÃO

LOTE 16 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	RFS – 1I42	AGRICULTURA
02	GOL	VOLKSWAGEN	RVU – 9D58	SAÚDE
03	GOL	VOLKSWAGEN	RVU – 9D51	SAÚDE
04	GOL	VOLKSWAGEN	RVS – 7J30	SAÚDE
05	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G38	SAÚDE
06	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G89	SAÚDE
07	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G75	SAÚDE
08	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G47	SAÚDE
09	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9H28	SAÚDE
10	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ- 9G06	EDUCAÇÃO
11	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ-9H11	ASSISTÊNCIA

12	GOL	VOLKSWAGEN	RFS-1136	ASSISTÊNCIA

LOTE 17 - VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MOTO BROZ 150	HONDA	HKI-5930	SAÚDE

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

FICHA: 727 DOTAÇÃO: 10.1.1.20.122.3.2067.33903000 FONTE:1500000000
FICHA: 730 DOTAÇÃO: 10.1.1.20.122.3.2067.33903900 FONTE:1500000000
FICHA: 041 DOTAÇÃO: 2.1.1.4.122.3.2004.33903000 FONTE:1500000000
FICHA: 043 DOTAÇÃO: 2.1.1.4.122.3.2004.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 072 DOTAÇÃO: 3.1.1.6.181.5.2009.33423000 FONTE:1500000000
FICHA: 074 DOTAÇÃO: 3.1.1.6.181.5.2009.33423900 FONTE:1500000000
FICHA: 089 DOTAÇÃO: 3.1.3.6.122.5.2012.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 091 DOTAÇÃO: 3.1.3.6.122.5.2012.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 138 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.122.3.2017.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 142 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.122.3.2017.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 156 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.243.8.2019.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 159 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.243.8.2019.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 202 DOTAÇÃO: 6.2.3.8.244.11.2023.33903000 FONTE: 1660000000
FICHA: 206 DOTAÇÃO: 6.2.3.8.244.11.2023.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 227 DOTAÇÃO: 6.2.4.8.245.9.2024.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 268 DOTAÇÃO: 6.2.8.8.243.8.2028.33903000 FONTE: 1660000000
FICHA: 274 DOTAÇÃO: 6.2.8.8.243.8.2028.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 573 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1500001001
FICHA: 575 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1550000000
FICHA: 576 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1553000000
FICHA: 578 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903600 FONTE: 1500001001
FICHA: 580 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903600 FONTE: 1550000000
FICHA: 581 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1500001001
FICHA: 583 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1550000000
FICHA: 584 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1553000000
FICHA: 344 DOTAÇÃO: 7.1.1.10.122.3.2035.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 348 DOTAÇÃO: 7.1.1.10.122.3.2035.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 386 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE:1500001002
FICHA: 387 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE:1600000000
FICHA: 388 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 398 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 399 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 400 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 412 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 413 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 416 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 417 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 423 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2040.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 424 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2040.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 440 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 441 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903000 FONTE: 1621000000

FICHA: 445 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 446 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 447 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 466 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 467 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 160000000
FICHA: 468 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 473 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 474 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 475 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 483 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 484 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903000 FONTE: 1600000000
FICHA: 495 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 496 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 497 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 770 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 772 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903000 FONTE: 1720000000
FICHA: 777 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 779 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903900 FONTE: 1720000000

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do efetivo recebimento definitivo dos bens e/ou da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância dos procedimentos legais de liquidação da despesa.

5.1.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 68 e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar as respectivas certidões e comprovantes sempre que solicitados pela Administração.

5.1.1.1. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA deverá ensejar sua notificação para que promova a regularização da situação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

5.1.1.2. A existência de pendências relativas à regularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA não constituirá, por si só, motivo para retenção ou suspensão dos pagamentos referentes aos bens efetivamente fornecidos ou aos serviços devidamente executados e atestados pela Administração, observadas as demais condições contratuais e legais para a liquidação e o pagamento da despesa.

5.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Após o respectivo atesto, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Município de Juvenília/MG, contendo, obrigatoriamente, o número da conta corrente e da agência bancária da CONTRATADA e/ou a respectiva chave

PIX, bem como o número da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente.

5.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a regular liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso e será reiniciado a partir da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido ou da efetiva regularização da pendência que tenha impedido a liquidação, não acarretando ônus ao Município de Juvenília enquanto perdurar o impedimento imputável à CONTRATADA.

5.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Juvenília, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada *pro rata die*, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Juvenília, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos e comunicações administrativas relacionados à contratação.

6.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.3 - Realizar a entrega do objeto licitado, conforme a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observando integralmente as especificações, quantidades e demais exigências previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

6.1.4 - Disponibilizar os objetos que constituem obrigações da empresa vencedora, cumprindo integralmente as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, utilizando mão de obra e recursos próprios e arcando integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

6.1.5 - Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução do presente Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o preposto possuir poderes e conhecimento suficientes para receber comunicações, atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.6 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação em estrita observância às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a perfeita e integral execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.1.7 - Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto contratado, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.1.8 - Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos que se fizerem necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações.

6.1.9 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

6.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.1.12 - Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto contratado.

6.1.13 - Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, bem como as cláusulas e condições contratuais, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, em estrita observância às exigências estabelecidas pela Administração.

6.1.14 - Fornecer peças, componentes e insumos novos, de primeira linha, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, vedado o uso de materiais recondicionados, salvo autorização expressa da Contratante.

6.1.15 - Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e às especificações dos fabricantes dos veículos.

6.1.16 - Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra qualificada, utilizando ferramentas adequadas e observando as boas práticas do setor automotivo.

6.1.17 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais aplicados, assegurando o perfeito funcionamento dos veículos.

6.1.18 - Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça ou refazer serviços que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades com o contratado.

6.1.19 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento de peças e execução dos serviços, conforme ordem de serviço emitida pela Contratante.

6.1.20 - Emitir e apresentar, para cada atendimento, orçamento prévio detalhado, contendo descrição dos serviços, peças necessárias, quantitativos e valores, para prévia aprovação da Administração.

6.1.21 - Fornecer relatórios técnicos e ordens de serviço devidamente preenchidas, contendo a identificação do veículo, serviços realizados, peças substituídas, tempo de execução e responsável técnico.

6.1.22 - Garantir a rastreabilidade das peças e serviços executados, permitindo a verificação pela fiscalização do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso, as seguintes:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

7.2.2. Receber e conferir os objetos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

7.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

7.2.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

7.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

7.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

7.2.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.10. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

7.2.12. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

7.2.13. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

7.2.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos objetos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

7.2.16. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito.

7.2.17. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9 – DAS UNIDADES INTERESSADAS

9.1 - Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Transportes e Administração.

Juvenília/MG, 11 de novembro de 2026.

_____
José Francisco Souza Medeiros
Secretaria Municipal de Transporte

_____
Valdenice Pereira da Silva
P/Secretaria Geral de Administração
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial

_____
Célia de Oliveira Pina Santos
Secretaria Municipal de Ação Social

_____
Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

_____
Sérgio Figueredo Lopes
Secretaria Municipal de Saúde

_____
Jonizete Alves de Luna
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na_____, nº_____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____– UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a). _____,** portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **FORNECEDORA.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 017/2026, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, e formato de lances: **VALOR UNITÁRIO (POR ITEM)**, e autorizado conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**, com Homologação em ___ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 017/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Municipio de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), através de maior desconto sobre os valores constantes na tabela do sistema TRAZ VALOR** https://www.sistematrazvalor.com.br/, destinados à manutenção da frota de veículos leves,

médios e pesados, pertencentes **à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Transportes e Administração**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 017/2026.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item abaixo discriminado;

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Volkswagem.	Peças	R$ 170.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Volkswagem.	Serviço	R$ 70.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1			**R$ 240.000,00**	

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS	Peças	R$ 105.000,00	

	MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Mercedes Benz.			
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Mercedes Benz.	Serviço	R$ 50.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2			**R$ 155.000,00**	

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Iveco.	Peças	R$ 200.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Iveco.	Serviço	R$ 90.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3			**R$ 290.000,00**	

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEW ROLLAND				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca New Rolland.	Peças	R$ 50.000,00	

2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca New Holland.	Serviço	R$ 20.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4			**R$ 70.000,00**	

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA XCMG				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca XCMG.	Peças	R$ 150.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca XCMG.	Serviço	R$ 60.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5			**R$ 210.000,00**	

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LUTONG				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lutong.	Peças	R$ 20.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com	Serviço	R$ 20.000,00	

	base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lutong.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6			**R$ 40.000,00**	

LOTE 07 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LOVOL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lovol.	Peças	R$ 20.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lovol.	Serviço	R$ 20.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 7			**R$ 40.000,00**	

LOTE 08 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA YANMAR				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Yanmar.	Peças	R$ 40.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Yanmar.	Serviço	R$ 40.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08			**R$ 80.000,00**	

LOTE 09 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DA MARCA LOKING				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Loking.	Peças	R$ 20.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Loking.	Serviço	R$ 20.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 9			**R$ 40.000,00**	

LOTE 10 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA FORD				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Ford.	Peças	R$ 40.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Ford.	Serviço	R$ 10.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10			**R$ 50.000,00**	

LOTE 11 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA TOYOTA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**

1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Toyota.	Peças	R$ 60.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Toyota.	Serviço	R$ 15.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11			**R$ 75.000,00**	

LOTE 12 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA RENAULT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Renault.	Peças	R$ 40.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Renault.	Serviço	R$ 6.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 12			**R$ 46.000,00**	

LOTE 13 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e	Peças	R$ 45.000,00	

	corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Renault.			
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Renault.	Serviço	R$ 14.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 13			**R$ 59.000,00**	

LOTE 14 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Chevrolet.	Peças	R$ 15.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Chevrolet.	Serviço	R$ 5.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 14			**R$ 20.000,00**	

LOTE 15 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Fiat.	Peças	R$ 222.000,00	

2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Fiat.	Serviço	R$ 93.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 15			**R$ 315.000,00**	

LOTE 16 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Volkswagem.	Peças	R$ 165.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Volkswagem.	Serviço	70.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 16			**R$ 235.000,00**	

LOTE 17 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Honda.	Peças	R$ 6.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de	Serviço	R$ 2.000,00	

	PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Honda.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 17			**R$ 8.000,00**	

	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 1.973.000,00**	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

FICHA: 727 DOTAÇÃO: 10.1.1.20.122.3.2067.33903000 FONTE:1500000000
FICHA: 730 DOTAÇÃO: 10.1.1.20.122.3.2067.33903900 FONTE:1500000000
FICHA: 041 DOTAÇÃO: 2.1.1.4.122.3.2004.33903000 FONTE:1500000000
FICHA: 043 DOTAÇÃO: 2.1.1.4.122.3.2004.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 072 DOTAÇÃO: 3.1.1.6.181.5.2009.33423000 FONTE:1500000000
FICHA: 074 DOTAÇÃO: 3.1.1.6.181.5.2009.33423900 FONTE:1500000000
FICHA: 089 DOTAÇÃO: 3.1.3.6.122.5.2012.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 091 DOTAÇÃO: 3.1.3.6.122.5.2012.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 138 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.122.3.2017.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 142 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.122.3.2017.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 156 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.243.8.2019.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 159 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.243.8.2019.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 202 DOTAÇÃO: 6.2.3.8.244.11.2023.33903000 FONTE: 1660000000
FICHA: 206 DOTAÇÃO: 6.2.3.8.244.11.2023.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 227 DOTAÇÃO: 6.2.4.8.245.9.2024.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 268 DOTAÇÃO: 6.2.8.8.243.8.2028.33903000 FONTE: 1660000000
FICHA: 274 DOTAÇÃO: 6.2.8.8.243.8.2028.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 573 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1500001001
FICHA: 575 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1550000000
FICHA: 576 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1553000000
FICHA: 578 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903600 FONTE: 1500001001
FICHA: 580 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903600 FONTE: 1550000000
FICHA: 581 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1500001001
FICHA: 583 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1550000000
FICHA: 584 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1553000000
FICHA: 344 DOTAÇÃO: 7.1.1.10.122.3.2035.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 348 DOTAÇÃO: 7.1.1.10.122.3.2035.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 386 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE:1500001002
FICHA: 387 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE:1600000000

FICHA: 388 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 398 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 399 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 400 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 412 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 413 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 416 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 417 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 423 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2040.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 424 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2040.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 440 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 441 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 445 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 446 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 447 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 466 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 467 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 160000000
FICHA: 468 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 473 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 474 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 475 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 483 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 484 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903000 FONTE: 1600000000
FICHA: 495 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 496 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 497 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 770 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 772 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903000 FONTE: 1720000000
FICHA: 777 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 779 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903900 FONTE: 1720000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço o início dos serviços será de imediato, e terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, inclinando sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

5.2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, desde que autorizados pelo Contratante, sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especifica no manual, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo

e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspenção entre outros.

5.2.2. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas.

5.2.2.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças, pneus, lubrificantes componentes e acessórios, sendo esta manutenção as dos serviços de alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, solda e torno, funilaria e pintura, lubrificação, retifica de motores, troca de pneus entre outros.

5.2.2.2. Para **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a contratada deverá receber o veículo a qualquer momento e terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para apresentar o orçamento detalhado do serviço e peças. Prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, para o início da realização do referido serviço.

5.2.2.3. O prazo para a devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos.

5.2.2.4. Em se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.2.3. Os veículos/máquinas que forem entregues para a execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio, inclusive por sinistro, independente de causa que lhe der origem.

5.2.4. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.

5.2.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

5.2.6. Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendem às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entenda-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

5.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar a cada Manutenção Preventiva, a cada execução do serviço, Laudo Técnico/*Check-List*, devidamente preenchido e assinado pelo Mecânico técnico responsável, contendo todas as informações das condições mecânicas e eletroeletrônicas do veículo, contendo data, quilometragem e placa do respectivo veículo.

5.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma acima, com previsão estimada de duração de 12 meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.4.1. Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.4.2. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.

5.4.3. Quando a Prefeitura Municipal solicitar apenas a peça, estas deverão ser entregues no Prédio da Garagem Municipal, localizado a Rua Julindo Gonçalves, s/nº, Bairro: Centro – Juvenília/MG, no prazo definido no item 5.1.1.

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.5.1 – No horário de funcionamento da empresa vencedora.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços nas quantidades estimadas e qualidades especificadas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. **Mecânica/elétrica**
a. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
b. Multímetro;
c. Lavadora de peças;
d. Macaco para motor; e. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
f. Medidor de compressão de cilindros;
g. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
h. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
i. Serviço de Guincho 24 hs, para transporte caso o veículo venha a falhar e não tenha condições de chegar até a oficina.
j. Apresentar Contrato de Seguro Garagem, contra incêndio, vendaval, roubo, furto, alagamento, quando os veículos da frota municipal estiverem nas dependências da oficina mecânica para manutenção.
k. Espaço coberto para guarda de veículos. Esta exigência é para que os veículos e equipamentos sob a guarda da fornecedora possam estar seguros, considerando que os mesmos permanecem na oficina enquanto o serviço é realizado, podendo ser considerado mais de um dia de conserto, sendo que entendesse que a fornecedora também realiza outros atendimentos a terceiros estranhos ao contrato em questão.
l. Monitoramento Eletrônico das Instalações.
m. Sala de desmontagem e montagem de motores e caixa de câmbio.
n. Ferramentas de sincronismo para montagem de caixas de câmbio.
o. Dispositivo para comprimir molas;
p. Sistema de tubulação de ar comprimido.
q. Prensa Hidráulica
r. Talha Guincho (manual, elétrica ou hidráulica)

s. Elevadores Automotivos para manutenção dos veículos
t. Equipamento para alinhamento, balanceamento, cambagem dos veículos

FROTA ATUAL PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL.

LOTE 01 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	CAMINHÃO PIPA	VOLSKWAGEN	SHN3D43	AGRICULTURA
02	VW/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	HLF-5264	EDUCAÇÃO
03	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	QNC-8968	EDUCAÇÃO
04	CAMINHÃO CARRETA W/8 160	VOLKSWAGEN	QPM-7H41	TRANSPORTES
05	CAMINHÃO PIPA	VOLKSWAGEN	OQU-2785	TRANSPORTES

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES.BENZ	QXP-6236	SAÚDE
02	MICRO/ ÔNIBUS VOLARE	MERCEDES BENS	PWX-7642	EDUCAÇÃO
03	CAÇAMBA MB/2729	MERCEDES BENS	PLX-6C45	TRANSPORTES

LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	ÔNIBUS GRANCLASS/150	IVECO	QNS-8501	EDUCAÇÃO
02	MICRO ÔNIBUS	IVECO	QNC-8972	EDUCAÇÃO
03	ÔNIBUS GRANCLASS/150	IVECO	QPA-2825	EDUCAÇÃO
04	CAÇAMBA	IVECO	PLX-6C45	TRANSPORTES
05	CAÇAMBA	IVECO	SIA-5H84	TRANSPORTES

LOTE 04 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	RG-140B	TRANSPORTES

LOTE 05 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA XCMG				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MOTONIVELADORA	XCMG	XUG-0180	TRANSPORTES
02	CARREGADEIRA	XCMG	XUG-0300	TRANSPORTES
03	RETRO ESCAVADEIRA	XCMG	XUG-0870	TRANSPORTES

LOTE 06 – VEIÍCULOS PESADOS DA MARCA LUTONG				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
07	TRATOR LOTONG	LOTONG	LTB 804	AGRICULTURA

LOTE 07 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LOVOL				
N.º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	TRATOR LOVOL	LOVOL	TLH 540	AGRICULTURA

LOTE 08 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA YANMAR				
N.º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	TRATOR YANMAR	YANMAR	0264 - WDI	AGRICULTURA

LOTE 09 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DA MARCA LOKING				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	BOB CAT- MINI CARREGADEIRA CDM312	LOKIMG	SLC0334	AGRICULTURA

LOTE 10 – VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA FORD				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	VAN/TRASIT	FORD	SHD-4F53	SAÚDE

LOTE 11 - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA TOYOTA				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	HILUX	TOYOTA	TXK – 2H15	SAÚDE
02	AMBULÂNCIA HILUX	TOYOTA	TCA – 2J72	SAÚDE
03	HILUX	TOYOTA	TXK – 2H18	SAÚDE

LOTE 12 – VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA RENAULT				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
02	VAN/MASTER	RENAULT	OPP – 1J24	SAÚDE

LOTE 13 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	LOGAN	RENAULT	RTQ – 2I17	SAÚDE
02	SANDERO	RENAULT	PUE-7617	ASSISTÊNCIA
03	DUSTER	RENAULT	SYZ-0F04	ADMINISTRAÇÃO

LOTE 14 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	ONIX	CHEVROLET	SHB – 2C02	SAÚDE

LOTE 15 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	STRADA FREEDON CD	FIAT	SIK - 7106	AGRICULTURA
02	STRADA FREEDON CD (Defesa Civil)	FIAT	TEF-0B70	AGRICULTURA
03	ARGO 1.0	FIAT	TXK-6D92	SAÚDE

04	STRADA	FIAT	RMS-7B29	SAÚDE
05	ARGO 1.0	FIAT	TXK-6D82	SAÚDE
06	ARGO 1.0	FIAT	SIV-5A05	SAÚDE
07	STRADA	FIAT	RSM-7B12	SAÚDE
08	ARGO 1.0	FIAT	SIV-5A20	SAÚDE
09	FIORINO	FIAT	QNM-9591	EDUCAÇÃO
10	STRADA	FIAT	QOE-8112	ASSISTÊNCIA
11	STRADA	FIAT	RVU-9D39	ASSISTÊNCIA
12	ARGO 1.0	FIAT	SIV-5A16	ADMINISTRAÇÃO
13	STRADA	FIAT	QXW-0I39	ADMINISTRAÇÃO

LOTE 16 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	RFS – 1I42	AGRICULTURA
02	GOL	VOLKSWAGEN	RVU – 9D58	SAÚDE
03	GOL	VOLKSWAGEN	RVU – 9D51	SAÚDE
04	GOL	VOLKSWAGEN	RVS – 7J30	SAÚDE
05	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G38	SAÚDE
06	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G89	SAÚDE
07	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G75	SAÚDE
08	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G47	SAÚDE
09	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9H28	SAÚDE
10	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ- 9G06	EDUCAÇÃO
11	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ-9H11	ASSISTÊNCIA
12	GOL	VOLKSWAGEN	RFS-1136	ASSISTÊNCIA

LOTE 17 - VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MOTO BROZ 150	HONDA	HKI-5930	SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso, as seguintes:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

7.2.2. Receber e conferir os objetos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

7.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

7.2.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

7.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

7.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

7.2.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.10. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

7.2.12. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

7.2.13. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

7.2.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos objetos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

7.2.16. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito.

7.2.17. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

8.1.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Juvenília, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos e comunicações administrativas relacionados à contratação.

8.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.1.3 - Realizar a entrega do objeto licitado, conforme a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observando integralmente as especificações, quantidades e demais exigências previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

8.1.4 - Disponibilizar os objetos que constituem obrigações da empresa vencedora, cumprindo integralmente as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, utilizando mão de obra e recursos próprios e arcando integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

8.1.5 - Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução do presente Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o preposto possuir poderes e conhecimento suficientes para receber comunicações, atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.6 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação em estrita observância às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a perfeita e integral execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

8.1.7 - Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto contratado, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.1.8 - Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos que se fizerem necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações.

8.1.9 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

8.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.12 - Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto contratado.

8.1.13 - Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, bem como as cláusulas e condições contratuais, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, em estrita observância às exigências estabelecidas pela Administração.

8.1.14 - Fornecer peças, componentes e insumos novos, de primeira linha, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, vedado o uso de materiais recondicionados, salvo autorização expressa da Contratante.

8.1.15 - Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e às especificações dos fabricantes dos veículos.

8.1.16 - Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra qualificada, utilizando ferramentas adequadas e observando as boas práticas do setor automotivo.

8.1.17 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais aplicados, assegurando o perfeito funcionamento dos veículos.

8.1.18 - Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça ou refazer serviços que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades com o contratado.

8.1.19 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento de peças e execução dos serviços, conforme ordem de serviço emitida pela Contratante.

8.1.20 - Emitir e apresentar, para cada atendimento, orçamento prévio detalhado, contendo descrição dos serviços, peças necessárias, quantitativos e valores, para prévia aprovação da Administração.

8.1.21 - Fornecer relatórios técnicos e ordens de serviço devidamente preenchidas, contendo a identificação do veículo, serviços realizados, peças substituídas, tempo de execução e responsável técnico.

8.1.22 - Garantir a rastreabilidade das peças e serviços executados, permitindo a verificação pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do efetivo recebimento definitivo dos bens e/ou da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância dos procedimentos legais de liquidação da despesa.

10.1.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 68 e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar as respectivas certidões e comprovantes sempre que solicitados pela Administração.

10.1.1.1. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA deverá ensejar sua notificação para que promova a regularização da situação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

10.1.1.2. A existência de pendências relativas à regularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA não constituirá, por si só, motivo para retenção ou suspensão dos pagamentos referentes aos bens efetivamente fornecidos ou aos serviços devidamente executados e atestados pela Administração, observadas as demais condições contratuais e legais para a liquidação e o pagamento da despesa.

10.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Após o respectivo atesto, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Município de Juvenília/MG, contendo, obrigatoriamente, o número da conta corrente e da agência bancária da CONTRATADA e/ou a respectiva chave PIX, bem como o número da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a regular liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso e será reiniciado a partir da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido ou da efetiva regularização da pendência que tenha impedido a liquidação, não acarretando ônus ao Município de Juvenília enquanto perdurar o impedimento imputável à CONTRATADA.

10.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Juvenília, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada *pro rata die*, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que

tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste

12.1. Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

12.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.4. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;

III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e

IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.

12.7. A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.9. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

12.10. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, ____ de _____de 202__.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
Nome e CPF

2._____
Nome e CPF

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de JUVENÍLIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na_____, nº_____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____– UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). _____,** portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 017/2026, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, e formato de lances: **VALOR UNITÁRIO (POR ITEM)**, e autorizado, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**, com Homologação em ___ de _____ de 202__, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte integrante do presente **Contrato Administrativo N°___/____**, a **Proposta de Preços "Final"** que após assinado e regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato administrativo a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), através de maior desconto sobre os valores constantes na tabela do sistema TRAZ VALOR https://www.sistematrazvalor.com.br/**, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, pertencentes **à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde,**

Assistência Social, Educação, Agricultura, Transportes e Administração. Conforme a **Proposta de Preços "Final"** da empresa, e conforme as quantidades e especificações indicado no quadro abaixo a seguir;

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Volkswagem.	Peças	R$ 170.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Volkswagem.	Serviço	R$ 70.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1			**R$ 240.000,00**	

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Mercedes Benz.	Peças	R$ 105.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Mercedes Benz.	Serviço	R$ 50.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2			**R$ 155.000,00**	

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Iveco.	Peças	R$ 200.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Iveco.	Serviço	R$ 90.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3			**R$ 290.000,00**	

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEW ROLLAND				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca New Rolland.	Peças	R$ 50.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca New Holland.	Serviço	R$ 20.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4			**R$ 70.000,00**	

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA XCMG				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**

1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca XCMG.	Peças	R$ 150.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca XCMG.	Serviço	R$ 60.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5			**R$ 210.000,00**	

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LUTONG				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lutong.	Peças	R$ 20.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lutong.	Serviço	R$ 20.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6			**R$ 40.000,00**	

LOTE 07 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LOVOL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS	Peças	R$ 20.000,00	

	MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lovol.			
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lovol.	Serviço	R$ 20.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 7			**R$ 40.000,00**	

LOTE 08 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA YANMAR				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Yanmar.	Peças	R$ 40.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Yanmar.	Serviço	R$ 40.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08			**R$ 80.000,00**	

LOTE 09 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DA MARCA LOKING				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Loking.	Peças	R$ 20.000,00	

2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Loking.	Serviço	R$ 20.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 9			**R$ 40.000,00**	

LOTE 10 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA FORD				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Ford.	Peças	R$ 40.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Ford.	Serviço	R$ 10.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10			**R$ 50.000,00**	

LOTE 11 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA TOYOTA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Toyota.	Peças	R$ 60.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de	Serviço	R$ 15.000,00	

	PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Toyota.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11			**R$ 75.000,00**	

LOTE 12 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA RENAULT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Renault.	Peças	R$ 40.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Renault.	Serviço	R$ 6.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 12			**R$ 46.000,00**	

LOTE 13 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Renault.	Peças	R$ 45.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Renault.	Serviço	R$ 14.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 13			**R$ 59.000,00**	

LOTE 14 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Chevrolet.	Peças	R$ 15.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Chevrolet.	Serviço	R$ 5.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 14			**R$ 20.000,00**	

LOTE 15 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Fiat.	Peças	R$ 222.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Fiat.	Serviço	R$ 93.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 15			**R$ 315.000,00**	

LOTE 16 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**

1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Volkswagem.	Peças	R$ 165.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Volkswagem.	Serviço	70.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 16			**R$ 235.000,00**	

LOTE 17 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Honda.	Peças	R$ 6.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Honda.	Serviço	R$ 2.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 17			**R$ 8.000,00**	

	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 1.973.000,00**	

VALOR TOTAL GLOBAL: R$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

2.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao

fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

2.3 - A quantidade descrita compreende a aquisição pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato Administrativo. Esta aquisição se enquadra como contrato por escopo, nos termos do artigo 111 da lei 14.133/21, portanto, prorrogações no contrato apenas poderão ocorrer se houver saldo contratual.

2.4 - Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e segue as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do efetivo recebimento definitivo dos bens e/ou da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância dos procedimentos legais de liquidação da despesa.

3.1.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 68 e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar as respectivas certidões e comprovantes sempre que solicitados pela Administração.

3.1.1.1. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA deverá ensejar sua notificação para que promova a regularização da situação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

3.1.1.2. A existência de pendências relativas à regularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA não constituirá, por si só, motivo para retenção ou suspensão dos pagamentos referentes aos bens efetivamente fornecidos ou aos serviços devidamente executados e atestados pela Administração, observadas as demais condições contratuais e legais para a liquidação e o pagamento da despesa.

3.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Após o respectivo atesto, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Município de Juvenília/MG, contendo, obrigatoriamente, o número da conta corrente e da agência bancária da CONTRATADA e/ou a respectiva chave PIX, bem como o número da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente.

3.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a regular liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso e será reiniciado a partir da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido ou da efetiva regularização da

pendência que tenha impedido a liquidação, não acarretando ônus ao Município de Juvenília enquanto perdurar o impedimento imputável à CONTRATADA.

3.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Juvenília, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada *pro rata die*, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

FICHA: 727 DOTAÇÃO: 10.1.1.20.122.3.2067.33903000 FONTE:1500000000
FICHA: 730 DOTAÇÃO: 10.1.1.20.122.3.2067.33903900 FONTE:1500000000
FICHA: 041 DOTAÇÃO: 2.1.1.4.122.3.2004.33903000 FONTE:1500000000
FICHA: 043 DOTAÇÃO: 2.1.1.4.122.3.2004.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 072 DOTAÇÃO: 3.1.1.6.181.5.2009.33423000 FONTE:1500000000
FICHA: 074 DOTAÇÃO: 3.1.1.6.181.5.2009.33423900 FONTE:1500000000
FICHA: 089 DOTAÇÃO: 3.1.3.6.122.5.2012.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 091 DOTAÇÃO: 3.1.3.6.122.5.2012.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 138 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.122.3.2017.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 142 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.122.3.2017.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 156 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.243.8.2019.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 159 DOTAÇÃO: 6.1.1.8.243.8.2019.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 202 DOTAÇÃO: 6.2.3.8.244.11.2023.33903000 FONTE: 1660000000
FICHA: 206 DOTAÇÃO: 6.2.3.8.244.11.2023.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 227 DOTAÇÃO: 6.2.4.8.245.9.2024.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 268 DOTAÇÃO: 6.2.8.8.243.8.2028.33903000 FONTE: 1660000000
FICHA: 274 DOTAÇÃO: 6.2.8.8.243.8.2028.33903900 FONTE: 1660000000
FICHA: 573 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1500001001
FICHA: 575 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1550000000
FICHA: 576 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903000 FONTE: 1553000000
FICHA: 578 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903600 FONTE: 1500001001
FICHA: 580 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903600 FONTE: 1550000000
FICHA: 581 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1500001001
FICHA: 583 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1550000000
FICHA: 584 DOTAÇÃO: 8.2.1.12.361.18.2052.33903900 FONTE: 1553000000
FICHA: 344 DOTAÇÃO: 7.1.1.10.122.3.2035.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 348 DOTAÇÃO: 7.1.1.10.122.3.2035.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 386 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE:1500001002
FICHA: 387 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE:1600000000
FICHA: 388 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 398 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 399 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 400 DOTAÇÃO: 7.2.1.10.301.13.2038.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 412 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 413 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 416 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 417 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2039.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 423 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2040.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 424 DOTAÇÃO: 7.2.2.10.302.16.2040.33903000 FONTE: 1621000000

FICHA: 440 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 441 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 445 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 446 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 447 DOTAÇÃO: 7.2.3.10.304.15.2041.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 466 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 467 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 160000000
FICHA: 468 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903000 FONTE: 1621000000
FICHA: 473 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 474 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 475 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2042.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 483 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903000 FONTE: 1500001002
FICHA: 484 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903000 FONTE: 1600000000
FICHA: 495 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1500001002
FICHA: 496 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1600000000
FICHA: 497 DOTAÇÃO: 7.2.4.10.305.15.2043.33903900 FONTE: 1621000000
FICHA: 770 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903000 FONTE: 1500000000
FICHA: 772 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903000 FONTE: 1720000000
FICHA: 777 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903900 FONTE: 1500000000
FICHA: 779 DOTAÇÃO: 11.1.1.26.782.23.2072.33903900 FONTE: 1720000000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Por se tratar de **contrato por escopo**, as regras relativas à prorrogação do prazo de execução e de vigência observarão o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo que, não concluído o objeto no prazo inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, quando este decorrer de sua culpa.

5.3 - A prorrogação deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis e as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Juvenília, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos e comunicações administrativas relacionados à contratação.

6.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.3 - Realizar a entrega do objeto licitado, conforme a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observando

integralmente as especificações, quantidades e demais exigências previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

6.1.4 - Disponibilizar os objetos que constituem obrigações da empresa vencedora, cumprindo integralmente as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, utilizando mão de obra e recursos próprios e arcando integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

6.1.5 - Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução do presente Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o preposto possuir poderes e conhecimento suficientes para receber comunicações, atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.6 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação em estrita observância às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a perfeita e integral execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.1.7 - Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto contratado, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.1.8 - Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos que se fizerem necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações.

6.1.9 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

6.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.1.12 - Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto contratado.

6.1.13 - Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, bem como as

cláusulas e condições contratuais, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, em estrita observância às exigências estabelecidas pela Administração.

6.1.14 - Fornecer peças, componentes e insumos novos, de primeira linha, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, vedado o uso de materiais recondicionados, salvo autorização expressa da Contratante.

6.1.15 - Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e às especificações dos fabricantes dos veículos.

6.1.16 - Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra qualificada, utilizando ferramentas adequadas e observando as boas práticas do setor automotivo.

6.1.17 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais aplicados, assegurando o perfeito funcionamento dos veículos.

6.1.18 - Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça ou refazer serviços que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades com o contratado.

6.1.19 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento de peças e execução dos serviços, conforme ordem de serviço emitida pela Contratante.

6.1.20 - Emitir e apresentar, para cada atendimento, orçamento prévio detalhado, contendo descrição dos serviços, peças necessárias, quantitativos e valores, para prévia aprovação da Administração.

6.1.21 - Fornecer relatórios técnicos e ordens de serviço devidamente preenchidas, contendo a identificação do veículo, serviços realizados, peças substituídas, tempo de execução e responsável técnico.

6.1.22 - Garantir a rastreabilidade das peças e serviços executados, permitindo a verificação pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso, as seguintes:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

7.2.2. Receber e conferir os objetos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

7.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

7.2.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

7.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

7.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

7.2.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.10. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

7.2.12. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

7.2.13. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

7.2.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos objetos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

7.2.16. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito.

7.2.17. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produto através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também o disposto no Decreto Municipal Nº 181/23, de 27.08.2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço o início dos serviços será de imediato, e terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

9.2.1. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, inclinando sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

9.2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, desde que autorizados pelo Contratante, sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especifica no manual, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspenção entre outros.

9.2.2. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas.

9.2.2.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças, pneus, lubrificantes componentes e acessórios, sendo esta manutenção as dos serviços de alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, solda e torno, funilaria e pintura, lubrificação, retifica de motores, troca de pneus entre outros.

9.2.2.2. Para **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a contratada deverá receber o veículo a qualquer momento e terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para apresentar o orçamento detalhado do serviço e peças. Prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, para o início da realização do referido serviço.

9.2.2.3. O prazo para a devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos.

9.2.2.4. Em se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

9.2.3. Os veículos/máquinas que forem entregues para a execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio, inclusive por sinistro, independente de causa que lhe der origem.

9.2.4. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.

9.2.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

9.2.6. Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendem às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entenda-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

9.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar a cada Manutenção Preventiva, a cada execução do serviço, Laudo Técnico/*Check-List*, devidamente preenchido e assinado pelo Mecânico técnico responsável, contendo todas as informações das condições mecânicas e eletroeletrônicas do veículo, contendo data, quilometragem e placa do respectivo veículo.

9.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma acima, com previsão estimada de duração de 12 meses.

Local e horário da prestação dos serviços

9.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

9.4.1. Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

9.4.2. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.

9.4.3. Quando a Prefeitura Municipal solicitar apenas a peça, estas deverão ser entregues no Prédio da Garagem Municipal, localizado a Rua Julindo Gonçalves, s/nº, Bairro: Centro – Juvenília/MG, no prazo definido no item 9.1.1.

9.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

9.5.1 – No horário de funcionamento da empresa vencedora.

Materiais a serem disponibilizados

9.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços nas quantidades estimadas e qualidades especificadas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário:

9.6.1. **Mecânica/elétrica**
a. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
b. Multímetro;
c. Lavadora de peças;
d. Macaco para motor; e. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
f. Medidor de compressão de cilindros;
g. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
h. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
i. Serviço de Guincho 24 hs, para transporte caso o veículo venha a falhar e não tenha condições de chegar até a oficina.
j. Apresentar Contrato de Seguro Garagem, contra incêndio, vendaval, roubo, furto, alagamento, quando os veículos da frota municipal estiverem nas dependências da oficina mecânica para manutenção.
k. Espaço coberto para guarda de veículos. Esta exigência é para que os veículos e equipamentos sob a guarda da fornecedora possam estar seguros, considerando que os mesmos permanecem na oficina enquanto o serviço é realizado, podendo ser considerado mais de um dia de conserto, sendo que entendesse que a fornecedora também realiza outros atendimentos a terceiros estranhos ao contrato em questão.
l. Monitoramento Eletrônico das Instalações.
m. Sala de desmontagem e montagem de motores e caixa de câmbio.
n. Ferramentas de sincronismo para montagem de caixas de câmbio.
o. Dispositivo para comprimir molas;
p. Sistema de tubulação de ar comprimido.
q. Prensa Hidráulica
r. Talha Guincho (manual, elétrica ou hidráulica)
s. Elevadores Automotivos para manutenção dos veículos
t. Equipamento para alinhamento, balanceamento, cambagem dos veículos

FROTA ATUAL PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL.

LOTE 01 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	CAMINHÃO PIPA	VOLSKWAGEN	SHN3D43	AGRICULTURA

02	VW/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	HLF-5264	EDUCAÇÃO
03	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	QNC-8968	EDUCAÇÃO
04	CAMINHÃO CARRETA W/8 160	VOLKSWAGEN	QPM-7H41	TRANSPORTES
05	CAMINHÃO PIPA	VOLKSWAGEN	OQU-2785	TRANSPORTES

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES.BENZ	QXP-6236	SAÚDE
02	MICRO/ ÔNIBUS VOLARE	MERCEDES BENS	PWX-7642	EDUCAÇÃO
03	CAÇAMBA MB/2729	MERCEDES BENS	PLX-6C45	TRANSPORTES

LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	ÔNIBUS GRANCLASS/150	IVECO	QNS-8501	EDUCAÇÃO
02	MICRO ÔNIBUS	IVECO	QNC-8972	EDUCAÇÃO
03	ÔNIBUS GRANCLASS/150	IVECO	QPA-2825	EDUCAÇÃO
04	CAÇAMBA	IVECO	PLX-6C45	TRANSPORTES
05	CAÇAMBA	IVECO	SIA-5H84	TRANSPORTES

LOTE 04 - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	RG-140B	TRANSPORTES

LOTE 05 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA XCMG				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MOTONIVELADORA	XCMG	XUG-0180	TRANSPORTES
02	CARREGADEIRA	XCMG	XUG-0300	TRANSPORTES
03	RETRO ESCAVADEIRA	XCMG	XUG-0870	TRANSPORTES

LOTE 06 – VEIÍCULOS PESADOS DA MARCA LUTONG				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
07	TRATOR LOTONG	LOTONG	LTB 804	AGRICULTURA

LOTE 07 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LOVOL				
N.º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	TRATOR LOVOL	LOVOL	TLH 540	AGRICULTURA

LOTE 08 – VEÍCULOS PESADOS DA MARCA YANMAR				
N.º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	TRATOR YANMAR	YANMAR	0264 - WDI	AGRICULTURA

LOTE 09 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DA MARCA LOKING				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	BOB CAT- MINI CARREGADEIRA CDM312	LOKIMG	SLC0334	AGRICULTURA

LOTE 10 – VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA FORD				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	VAN/TRASIT	FORD	SHD-4F53	SAÚDE

LOTE 11 - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA TOYOTA				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	HILUX	TOYOTA	TXK – 2H15	SAÚDE
02	AMBULÂNCIA HILUX	TOYOTA	TCA – 2J72	SAÚDE
03	HILUX	TOYOTA	TXK – 2H18	SAÚDE

LOTE 12 – VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA RENAULT				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
02	VAN/MASTER	RENAULT	OPP – 1J24	SAÚDE

LOTE 13 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	LOGAN	RENAULT	RTQ – 2I17	SAÚDE
02	SANDERO	RENAULT	PUE-7617	ASSISTÊNCIA
03	DUSTER	RENAULT	SYZ-0F04	ADMINISTRAÇÃO

LOTE 14 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	ONIX	CHEVROLET	SHB – 2C02	SAÚDE

LOTE 15 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	STRADA FREEDON CD	FIAT	SIK - 7106	AGRICULTURA
02	STRADA FREEDON CD (Defesa Civil)	FIAT	TEF-0B70	AGRICULTURA
03	ARGO 1.0	FIAT	TXK-6D92	SAÚDE
04	STRADA	FIAT	RMS-7B29	SAÚDE
05	ARGO 1.0	FIAT	TXK-6D82	SAÚDE
06	ARGO 1.0	FIAT	SIV-5A05	SAÚDE
07	STRADA	FIAT	RSM-7B12	SAÚDE
08	ARGO 1.0	FIAT	SIV-5A20	SAÚDE
09	FIORINO	FIAT	QNM-9591	EDUCAÇÃO
10	STRADA	FIAT	QOE-8112	ASSISTÊNCIA
11	STRADA	FIAT	RVU-9D39	ASSISTÊNCIA
12	ARGO 1.0	FIAT	SIV-5A16	ADMINISTRAÇÃO

13	STRADA	FIAT	QXW-0I39	ADMINISTRAÇÃO

LOTE 16 – VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	RFS – 1I42	AGRICULTURA
02	GOL	VOLKSWAGEN	RVU – 9D58	SAÚDE
03	GOL	VOLKSWAGEN	RVU – 9D51	SAÚDE
04	GOL	VOLKSWAGEN	RVS – 7J30	SAÚDE
05	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G38	SAÚDE
06	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G89	SAÚDE
07	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G75	SAÚDE
08	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9G47	SAÚDE
09	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ – 9H28	SAÚDE
10	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ- 9G06	EDUCAÇÃO
11	POLO	VOLKSWAGEN	TDJ-9H11	ASSISTÊNCIA
12	GOL	VOLKSWAGEN	RFS-1136	ASSISTÊNCIA

LOTE 17 - VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA				
N. º	Modelo/Veículo	Marca	Placa	Secretaria
01	MOTO BROZ 150	HONDA	HKI-5930	SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste

10.1. Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

10.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

10.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;

III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e

IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.

10.7. A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.9. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

10.10. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - **MULTA:**

a) MORATÓRIA de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

b) COMPENSATÓRIA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Juvenília, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

12.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, ____ de _____de 202__.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA	NOME DA EMPRESA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal	Sócio/Representante legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

Nome e CPF

2._____

Nome e CPF

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Juvenília/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) **Sr(a).**_____, portador(a) do documento de identidade nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av._____ na cidade de_____, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência o instrumento convocatório/Edital, e seus Anexos;

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF:_____

Endereço:_____

Telefone: _____

E-mail: _____

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Volkswagem.	Peças	R$ 170.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS -	Serviço	R$ 70.000,00	

	VEÍCULOS pesados da marca Volkswagem.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1			**R$ 240.000,00**	

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Mercedes Benz.	Peças	R$ 105.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Mercedes Benz.	Serviço	R$ 50.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2			**R$ 155.000,00**	

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Iveco.	Peças	R$ 200.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca	Serviço	R$ 90.000,00	

	Iveco.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3			**R$ 290.000,00**	

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEW ROLLAND				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca New Rolland.	Peças	R$ 50.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca New Holland.	Serviço	R$ 20.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4			**R$ 70.000,00**	

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA XCMG				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca XCMG.	Peças	R$ 150.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca	Serviço	R$ 60.000,00	

	XCMG.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5			**R$ 210.000,00**	

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LUTONG				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lutong.	Peças	R$ 20.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lutong.	Serviço	R$ 20.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6			**R$ 40.000,00**	

LOTE 07 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA LOVOL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Lovol.	Peças	R$ 20.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca	Serviço	R$ 20.000,00	

	Lovol.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 7			**R$ 40.000,00**	

LOTE 08 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA YANMAR				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Yanmar.	Peças	R$ 40.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Yanmar.	Serviço	R$ 40.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08			**R$ 80.000,00**	

LOTE 09 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DA MARCA LOKING				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca Loking.	Peças	R$ 20.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS pesados da marca	Serviço	R$ 20.000,00	

	Loking.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 9			**R$ 40.000,00**	

LOTE 10 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA FORD				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Ford.	Peças	R$ 40.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Ford.	Serviço	R$ 10.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10			**R$ 50.000,00**	

LOTE 11 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA TOYOTA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Toyota.	Peças	R$ 60.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca	Serviço	R$ 15.000,00	

	Toyota.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11			**R$ 75.000,00**	

LOTE 12 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE DA MARCA RENAULT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS de médio porte da marca Renault.	Peças	R$ 40.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS médio porte da marca Renault.	Serviço	R$ 6.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 12			**R$ 46.000,00**	

LOTE 13 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Renault.	Peças	R$ 45.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Renault.	Serviço	R$ 14.000,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 13	**R$ 59.000,00**	

LOTE 14 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Chevrolet.	Peças	R$ 15.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Chevrolet.	Serviço	R$ 5.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 14			**R$ 20.000,00**	

LOTE 15 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Fiat.	Peças	R$ 222.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Fiat.	Serviço	R$ 93.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 15			**R$ 315.000,00**	

LOTE 16 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Volkswagem.	Peças	R$ 165.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Volkswagem.	Serviço	70.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 16			**R$ 235.000,00**	

LOTE 17 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Honda.	Peças	R$ 6.000,00	
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS, remunerados com base no valor hora/homem de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS leves da marca Honda.	Serviço	R$ 2.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 17			**R$ 8.000,00**	

	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 1.973.000,00**	

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI;

a) Que assumimos **a obrigação de fornecer o objeto (in loco) na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (dias) dias úteis,** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima e especificações descritas.

b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.

c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Signatário/Representante Legal
Nome: .....
CPF nº: .....

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da Proposta de Preços, a licitante deverá cadastrá-la e inseri-la, exclusivamente em campo próprio e específico do sistema da Plataforma de Licitações on-line **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as informações e condições exigidas pela plataforma e por este Edital.

2. Será obrigatória, no preenchimento da Proposta de Preços no sistema, a indicação, para cada item ofertado, a respectiva **marca/fabricante/modelo**, quando aplicável, bem como dos **valores unitários e totais**, em conformidade com as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. A ausência de qualquer informação obrigatória exigida para a adequada identificação, análise e julgamento da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ANEXO V – REGRAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), através de maior desconto sobre os valores constantes na tabela do sistema TRAZ VALOR https://www.sistematrazvalor.com.br/**, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Transportes e Administração.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CADASTRO DE RESERVA
EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Data do cadastro de reserva: Coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é: ___/___/_____.

Fornecedores que ADERIRAM AO PREÇO do **primeiro colocado**;

1. **Fornecedor**
   a. Item (.....)
   b. Quantidade: _____
   c. Preço: _____

2. **Fornecedor**
   a. Item (.....)
   b. Quantidade: _____
   c. Preço: _____

3. **Fornecedor**
   a. Item (.....)
   b. Quantidade: _____
   c. Preço: _____

   .....

Fornecedores que ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA pelo menor preço que **ofertaram no certame**;

1. **Fornecedor**
   a. Item(.....)
   b. Quantidade: _____
   c. Preço

2. **Fornecedor**
   a. Item (.....)
   b. Quantidade: _____
   c. Preço: _____

3. **Fornecedor**
   a. Item (.....)
   b. Quantidade: _____
   c. Preço: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023. **Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026–Pregão Eletrônico Nº 017/2026.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), através de maior desconto sobre os valores constantes na tabela do sistema TRAZ VALOR** https://www.sistematrazvalor.com.br/, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, pertencentes **à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Transportes e Administração**.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Transportes e Administração.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/11/2026, às 08h00min, até 08/12/2026, às 08h29min.
DATA E HORÁRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2026, às 08h30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
FORMATO DE LANCES: POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital PE 017/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na integra no site oficial do Município, qual seja www.juvenilia.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações "Licitar Digital", e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Pública no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com o disposto no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Juvenília/MG, 19 de novembro de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal